



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 151/2019  
DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

(Texto consolidado com as alterações da Portaria nº 1.891/2019)

Delega atribuições ao  
Subprocurador-Geral de Justiça e  
dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/90, e

**Considerando** o Ato nº 016/2019, datado de 10 de janeiro de 2019, que nomeia o Procurador de Justiça Paulo Lima de Santana para exercer as funções do cargo de Subprocurador-Geral de Justiça;

**Considerando** que, na forma do art. 8º, §13, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, nos afastamentos e ausências o Procurador-Geral de Justiça será substituído por um Procurador de Justiça, por ele designado, para as funções de Subprocurador-Geral de Justiça, com mandato coincidente ao seu e que, além das atribuições exercidas em razão da substituição, exercerá, por delegação, outras atribuições, na forma disciplinada em ato próprio, por ele editado;

**Considerando** que na forma do art 8º, §15, da Lei Complementar nº 02/1990, o Procurador-Geral de Justiça poderá delegar atribuições ao Subprocurador-Geral de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao Subprocurador-Geral de Justiça as seguintes atribuições:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**I** – assistir ao Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas atribuições administrativas, jurídicas, institucionais e compromissos oficiais;

**II** – praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, nas ausências e afastamentos do Procurador-Geral de Justiça;

**III** – dirimir conflitos de atribuição entre integrantes do Ministério Público, com o apoio do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

**IV** – representar o Ministério Público nas sessões do Pleno do Tribunal de Justiça e do Conselho da Magistratura, quando o Procurador-Geral de Justiça a elas não comparecer pessoalmente;

**V** – substituir automaticamente o Procurador-Geral de Justiça nos casos de afastamento ou ausência;

**VI** – assistir ao Procurador-Geral de Justiça na promoção da integração dos órgãos de execução do Ministério Público, visando a estabelecer ações institucionais;

**VII** – auxiliar na elaboração da proposta orçamentária do Ministério Público;

~~**VIII** – coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual Estratégico do Ministério Público;~~

**VIII** - presidir o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico – CGPE e coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual Estratégico do Ministério Público;

[\(Redação dada pela Portaria nº 1.891/2019\)](#)

**IX** – acompanhar, com o apoio da Coordenadoria Recursal, as ações ajuizadas em relação ao controle abstrato de constitucionalidade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**X** – interpor recursos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, sem prejuízo da delegação do Diretor da Coordenadoria Recursal;

**XI** – desempenhar outras atribuições afins que lhe forem delegadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Eduardo Barreto d'Avila Fontes**  
**Procurador-Geral de Justiça**